



**PREFEITURA DE CROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 04/2022**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

**CONSIDERANDO,** nos exatos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 8º, que em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**CONSIDERANDO,** nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

**CONSIDERANDO,** nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;



**PREFEITURA DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 2.149.449,00 (dois milhões e cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove mil reais), com base no orçamento para o Poder Legislativo Municipal referente ao exercício de 2022, conforme Lei Orçamentária Anual nº 531/2021, do Município de Croatá/CE.

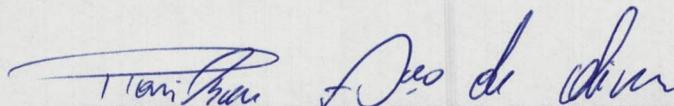
**Parágrafo único.** Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 179.120,75 (cento e setenta e nove mil e cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 23 de fevereiro de 2022.

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**